

# PREGÃO ELETRÔNICO

*90001/2026/DBB*

**CONTRATANTE (UASG)**  
**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
*(260135)*

## **OBJETO**

*Aquisição de sementes, castanhas, nozes, amêndoas e suplementos alimentares, para a nutrição dos animais mantidos nas unidades CETRAS/SP, CETRAS/REGISTRO e CECFAU- Araçoiaba da Serra / SP.*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
***SIGILOS***

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia ***15/04/2026 às 09h*** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
*menor preço*

**MODO DE DISPUTA:**  
*aberto e fechado*

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
***SIM***



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS .....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/DBB**

(Processo Administrativo nº 020.00001874/2026-57)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é de aquisição de sementes, castanhas, nozes, amêndoas e suplementos alimentares, para a nutrição dos animais mantidos nas unidades CETRAS/SP, CETRAS/REGISTRO e CECFAU- Araçoiaba da Serra / SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens de 01 a 46 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º](#)

[14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

Item 1: R\$ 0,08 (oito centavos) - Farelo de Trigo;

Item 2: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Alecrim;

Item 3: R\$ 0,20 (vinte centavos) - Canela;

Item 4: R\$ 0,30 (trinta centavos) - Fermento Biológico;

Item 5: R\$ 0,08 (oito centavos) - Canjica de Milho;

Item 6: R\$ 0,08 (oito centavos) - Vinagre;

Item 7: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - Castanha; Amêndoa;

Item 8: R\$ 1,00 (um real) - Castanha; do Para;

Item 9: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Grão de Bico;

Item 10: R\$ 1,00 (um real) - Castanha; Avela;

Item 11: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - Castanha; Nozes;

Item 12: R\$ 2,00 (dois reais) - Castanha; Pistache;

Item 13: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - Leite de Cabra Em Pó;

Item 14: R\$ 0,10 (dez centavos) - Semente para Alimentação de Animais;

Item 15: R\$ 0,08 (oito centavos) - Farelo de Soja;

Item 16: R\$ 0,20 (vinte centavos) - Pure de Batata;

- Item 17: R\$ 1,00 (um real) - Ração para Peixes;
- Item 18: R\$ 0,70 (setenta centavos) - Castanha de Caju;
- Item 19: R\$ 0,10 (dez centavos) - Semente de Girassol;
- Item 20: R\$ 0,20 (vinte centavos) - Semente de abóbora;
- Item 21: R\$ 0,20 (vinte centavos) - Melado;
- Item 22: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - Suplemento nutricional;
- Item 23: R\$ 0,30 (trinta centavos) - Formula Infantil;
- Item 24: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - Proteína concentrado de arroz;
- Item 25: R\$ 0,30 (trinta centavos) - Óleo Comestível de coco;
- Item 26: R\$ 0,10 (dez centavos) - Óleo Comestível de Azeite de Dendê;
- Item 27: R\$ 0,30 (trinta centavos) - Óleo Comestível de Azeite de Oliva;
- Item 28: R\$ 0,10 (dez centavos) - Alpiste;
- Item 29: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Amendoin sem casca;
- Item 30: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Arroz cateto;
- Item 31: R\$ 0,10 (dez centavos) - Aveia com casca;
- Item 32: R\$ 0,10 (dez centavos) - Cartamo;
- Item 33: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Semente Chia;
- Item 34: R\$ 1,00 (um real) - Suplemento nutricional completo;
- Item 35: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Niger;
- Item 36: R\$ 0,05 (cinco centavos) - Semente de Painço;
- Item 37: R\$ 0,06 (seis centavos) - Semente de Painço milheto;
- Item 38: R\$ 0,08 (oito centavos) - Semente de Painço preto;
- Item 39: R\$ 0,08 (oito centavos) - Semente de Painço vermelho;
- Item 40: R\$ 0,06 (seis centavos) - Quirera ou quirela;
- Item 41: R\$ 0,08 (oito centavos) - Semente de colza;
- Item 42: R\$ 0,10 (dez centavos) - Semente de linhaça;

Item 43: R\$ 0,08 (oito centavos) - Semente de senha;

Item 44: R\$ 0,05 (cinco centavos) - Semente de sorgo branco;

Item 45: R\$ 0,70 (setenta centavos) - Semente de sorgo vermelho;

Item 46: R\$ 0,15 (quinze centavos) - Semente de trigo mourisco.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [semil.licitacoes@sp.gov.br](mailto:semil.licitacoes@sp.gov.br) e [semil.licitacoes@gmail.com](mailto:semil.licitacoes@gmail.com).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [semil.licitacoes@sp.gov.br](mailto:semil.licitacoes@sp.gov.br) e [semil.licitacoes@gamil.com](mailto:semil.licitacoes@gamil.com).
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [www.semil.sp.gov.br](http://www.semil.sp.gov.br).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.15.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
AUTORIDADE COMPETENTE

**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**  
SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE**

# Termo de Referência 11/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
11/2026	260135-ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE	FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA	20/03/2026 14:01 (v 0.12)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	74/2026	020.00001874/2026-57

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sementes, castanhas, nozes, amêndoas e suplementos alimentares, nos termos da tabela abaixo, para a nutrição dos animais mantidos nas unidades CETRAS/ SP, CETRAS / REGISTRO e CECFAU- Araçoiaba da Serra / SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Compras.GOV (CADMAT)	Siafisic (BEC)	Elemento de Despesa	UF	Qtde.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Farelo de Trigo; Integral; Em Flocos; Isento de Sujidades, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 15,0%; Embalagem Primária Plástica, Hermeticamente Fechada, Atóxica. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega.	293606	2908921	339030	KG	84		
2	Alecrim; Em Folhas Secas; Obtido do Espécie Genuíno; Com Coloração Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos;	463854	652873	339030	kg	40		

	Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico e Lacrado;							
3	Canela; Em Pó Fino Homogêneo; Obtida Da Casca do Espécie Genuíno; de Coloração Marrom Claro; Com Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástico Atóxico e Lacrado;	463872	63584	339030	kg	120		
4	Fermento Biológico; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de Saccharomyces Cerevisiae e Agente Reidratação; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Alimentos. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	481031	1324047	339030	kg	180		
5	Canjica de Milho; Grupo Misturada, Subgrupo Despeliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso. Com Validade Mínima 6 Meses Na Data Da Entrega;	463690	39845	339030	KG	60		
6	Vinagre; de Fruta - Maca; Composto de Fermentado Acético de Maca, Agua e Conservante; Com Acidez Volátil Mínima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria	340581	4611870	339030	UNIDADE	56		

	Hermeticamente Fechada e Atoxica.Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega - <b>Frasco 750 ml</b>							
7	Castanha; Amêndoa, <b>Sem Casca</b> ; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	464530	2762595	339030	KG	40		
8	Castanha; do Para, Inteira, <b>Sem Casca</b> ; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	484536	2340224	339030	KG	60		
9	Grão de Bico; de Primeira; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Umidade Máxima de 15%Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Saco de Polietileno, e Suas Condições . Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	464569	57959	339030	KG	40		
10	Castanha; Avela, <b>Sem Casca</b> ; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	464528	2762587	339030	KG	60		

11	Castanha; Nozes, <b>Sem Casca</b> ; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	464532	2340186	339030	KG	240		
12	Castanha; Pistache, <b>Sem Casca</b> ; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	480307	5143527	339030	KG	240		
13	Leite de Cabra Em Pó; Integral, Com Teor Original de Gordura; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Lacrada. Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	464893	6288316	339030	LATA 400 GAMAS	80		
14	Semente para Alimentação de Animais; Aveia; Em Grãos Grossos Sem Casca, Isenta de Insetos e Sujeiras; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo; a Granel Ou Sacos Padronizados; Com Validade Mínima de 10 Meses Na data da Entrega;	460502	2050889	339030	KG	32		

15	Farelo de Soja; para Ser Utilizada Como Ração Animal; Níveis de Garantia de Proteína Bruta (min) 45%, Extrato Eterio (min) 0,50%, fibra Bruta (máx.) 6%; Matéria Mineral Maxima 6,50%, Solubilidade Em Koho 80%, Umidade Máxima 12%; Acondicionado em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	293585	5857023	339030	KG	28		
16	Pure de Batata; Em Pó; Composição de Batata em flocos, soro de leite em pó, farinha de arroz, fécula de batata, sal, gordura vegetal, cebola em pó, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Isenta de Sujidades e Outras Substancias Estranhas; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	453785	539414	339030	KG	36		
17	Ração para Peixes; Livre de corantes artificiais e transgênicos; Composta de Spirulina (mín. 40%), Farinha de Peixe, Farinha de Crustáceos, Algas Marinhas, Ervilha, Glúten de Trigo, Krill, Farinha de Insetos, Marinha, Algas Marinhas Calcárias, óleo de Peixe, óleo de Alho (mín. 0,1%), Probiótico, Nucleotídeos (mín. 500mg), Suplemento Vitamínico e Mineral, ácido Propanoico, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3 (Menadiona), Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Piridoxina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina C (ácido Ascórbico Monofosfatado), ácido Nicotínico, ácido Pantotênico, Cloreto de Colina, ácido Fólico, Biotina, Inositol, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Ferro Quelatado, Manganês Quelatado, Zinco Quelatado, Selênio Orgânico, Aditivo Conservante (ácido Propiônico) e Antioxidante (Vitamina E). Eventuais Substitutivos: Hidrolisado de Proteína Marinha, Gérmen de Trigo, Farinha de Trigo, Fosfato Monocálcico, Farinha de Mexilhão. Grãos com 1,5 mm. Data de Fabricação e Validade Na Embalagem; Embalada Em Embalagem Apropriada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	232102	6079571	339030	KG	20		

18	Castanha de Caju; Crua e sem sal; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos. Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado.Com Validade Mínima de 6 Meses na Data Da Entrega;	464542	6326676	339030	KG	60		
19	Semente de Girassol Grande/Graúda crua com casca. Isenta de qualquer tipo de suplemento agrícola. Ausência de Sujidades e Outros Materiais Embalagem Primária Saco Estranhos. Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	268348	5928443	339030	KG	40		
20	Semente de abóbora <b>com casca</b> , crua e sem sal. Isenta de qualquer tipo de suplemento agrícola. Ausência de Sujidades e Outros Materiais Embalagem Primária Saco Estranhos. Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	292741	543691	339030	GRAMAS	104		
21	Melado; Obtido Pela Concentração de Caldo de Cana de Açúcar; Com Cor Castanha, Sabor Doce e Aspecto Líquido; Isento de Substancias Estranhas; Embalagem Primária Garrafa Hermeticamente Fechada, Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05. ComValidade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega; <b>Litro</b> .	604518	875422	339030	UNIDADE	20		
	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, sabor <b>Baunilha</b> . Composição: Proteínas: Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Leite (fontes para força muscular),							

22	Carboidratos: Maltodextrina, Sacarose, Glicose, Frutose (energia), Gorduras: Óleos Vegetais (Girassol, Soja, Canola, Milho), Vitaminas: Grupo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), C, D, E, K, A, Colina, Beta Caroteno, Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Fósforo, Potássio, Sódio, Cobre, Manganês, Cromo, Molibdênio, Selênio, Iodo., Fibras: Inulina e Oligofructose (prebióticos para saúde intestinal). Sem glúten e sem lactose, nutrição balanceada, completo em macros e micronutrientes para força e vitalidade. <b>Lata de 400 gr. (MARCA: ENSURE)</b>	621660 <b>(GENÉRICO)</b>	6296238 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	UNIDADE	12		
23	Formula Infantil de 0 a 6 meses. Composição: Carboidratos (55 g), Proteínas (9,3 g), Gorduras Totais (28g), Gorduras Saturadas (11 g), Gorduras Trans (0 g), Ácido Linoleico (4,1 g), Ácido linolênico (475 mg), Ácido Docosahexaenóico – DHA (53 mg), Ácido Araquidônico – ARA (53 mg),Fibra Alimentar (3,0 g), das quais Galacto-oligossacarídeo – GOS (2,7 g)e Fruto-oligossacarídeo – FOS (0,3 g), Sódio (130 mg), Cálcio (320 mg),Ferro (5,5 mg), Potássio (480 mg), Cloreto (370 mg), Fósforo (170 mg),Magnésio (63 mg), Iodo (120 g), Cobre (400 g), Zinco (5,7 mg),Selênio (14 g), Manganês (110 g), Vitamina A (460 g RE), Vitamina D(10 g), Vitamina E (7,0 mg TE), Vitamina K (45 g), Vitamina C (85mg), Vitamina B1 (0,60 mg), VitaminaB2 (0,90 mg), Niacina (4,3 mg),Vitamina B6 (0,33 mg), Ácido Fólico(76 g), Ácido Pantotênico (3,6 mg),Vitamina B12 (1,0 g), Biotina (14 g),Colina (55 mg) e Inositol (55mg), Taurina (33 mg), L-Carnitina (10mg) e Nucleotídeos (16 mg).Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega; <b>(MARCA: NAN)</b>	602630	5860970	339030	LATA 400 GAMAS	40		
24	Proteína concentrado de arroz 80%.Composição: 15 g de proteínas, 0,7 g de gorduras totais, 0,2 g gorduras saturadas e 0 g de gorduras trans, 0,8 gde fibra alimentar e 4,2 mg de sódio. Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega;	433827 <b>(GENÉRICO)</b>	3890112 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	KG	40		
25	Óleo Comestível; Óleo de coco; Isento de Oxidação, Sujidades e Outros M a t e r i a i s estranhos; Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc270/05, Rdc 259 /02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; <b>Frasco 500 ml</b>	478821	6431216 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	UNIDADE	40		

26	Óleo Comestível; Azeite de Dendê ;Isento de Oxidação, Sujidades e Outros Materiais Estranhos;. Ingrediente: óleo de palma, Integral, Baixa Acidez, 0%Gordura Trans e Não Contém Glúten. Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Rdc 270/05,Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores Com Validade Mínima de12 Meses Na Data Da Entrega; <b>Frasco 500 ml</b>	463695	5898960	339030	UNIDADE	40		
27	Óleo Comestível; Azeite de Oliva Extravirgem; Com Acidez Máxima de 0,5%;Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Resolução Rdc270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Instrucao Normativa 01/12; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Datada Entrega. <b>Frasco 500 ml</b>	463696	5669590	339030	UNIDADE	80		
28	Alpiste : Semente para Alimentação de Animais; Alpiste; Com Casca; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo, Isentos e Sujeiras; a Granel Ou Sacos Padronizados	615882	846465	339030	KG	80		
29	Amendoim <b>sem casca</b> . Amendoim; Cru; Sem Pele; Constituido de Graos Inteiros, Saos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentacao e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico, Incolor e Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 147/87 (mapa), Resolucao Rdc 07/11, Rdc 172/03(anvisa); e Alteracoes Posteriores	464534	5911923	339030	KG	40		

30	Semente de Arroz cateto: Japonês/Cateto, Subgrupo: Polido, Classe: Curto, Qualidade: Tipo 1, <b>com casca</b> .	458912	6357970 <b>( GENE RICO )</b>	339030	KG	80		
31	Aveia <b>com casca</b> : Classe: Branca, Apresentação: Em Grãos , Cacterística Adicional: Ensacada, Inteira <b>Com Casca</b> .	474058	2050889	339030	KG	40		
32	Cartamo ( <i>Carthamus tinctorius</i> ), da família do girassol ( <i>Asteraceae</i> ), grão oleaginoso, pequeno com formato cônico, esbranquiçado, 40% lipídeos, 36 % de proteínas e fibras, altamente nutritivo. Ideal para alimentação de pássaros.	268348 <b>(GENÉRICO)</b>	5928443 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	KG	40		
33	Semente Chia, em grão, in natura.	457585	6347843 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	PCTE. 500G	60		

34	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, <b>sabor banana</b> . Composição: Proteínas: Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Leite (fontes para força muscular), Carboidratos: Maltodextrina, Sacarose, Glicose, Frutose (energia), Gorduras: Óleos Vegetais (Girassol, Soja, Canola, Milho), Vitaminas: Grupo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), C, D, E, K, A, Colina, Beta Caroteno, Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Fósforo, Potássio, Sódio, Cobre, Manganês, Cromo, Molibdênio, Selênio, Iodo., Fibras: Inulina e Oligofructose (prebióticos para saúde intestinal). Sem glúten e sem lactose, nutrição balanceada, completo em macros e micronutrientes para força e vitalidade. Lata de 850 gr. <b>(MARCA: ENSURE)</b>	466384 <b>(GENÉRICO)</b>	6504604 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	UNIDADE	10		
35	Niger: Características Adicionais: Sementes <b>Com Casca</b> , Aplicação: Alimentação	615884	5952352	339030	KG	40		
36	Semente de Painço comum, <b>com casca</b> .	615881 <b>(GENÉRICO)</b>	6328326 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	kg	40		
37	Semente de Painço milheto nacional, <b>com casca</b> .	608286 <b>(GENÉRICO)</b>	5455090 <b>( GENÉRICO)</b>	339030	kg	40		

38	Semente de Painço preto, <b>com casca</b> .	247520 (GENÉRICO)	6187889 (GENÉRICO)	339030	kg	40		
39	Semente de Painço vermelho, <b>com casca</b> .	234826 (GENÉRICO)	5089794 (GENÉRICO)	339030	kg	60		
40	Quirera ou quirela, milho triturado.	620656	4826310	339030	KG	40		

41	Semente de colza: (Brassica napus), conhecida no Brasil como canola quando processada para óleo, é uma semente rica em óleos e proteínas, usada como alimento para pássaros. <b>Apresentação sacos de 1 KG.</b>	286291	5162939 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	UNIDADE	40		
42	Semente de linhaça: semente para Alimentação de Animais; Linhaça; <b>Com Casca</b> , Isenta de Insetos e Sujeiras; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo; a Granel Ou Sacos Padronizados.	301513	848646	339030	KG	40		
43	Semente de senha, Tipo: Gramínea, Características Adicionais: Sementes <b>Com Casca</b> . Aplicação: Alimentação.	615883	6102590 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	KG	40		

44	Semente de sorgo branco, <b>com casca.</b>	388588 <b>(GENÉRICO)</b>	6136168 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	KG	40		
45	Semente de sorgo vermelho, <b>com casca.</b>	250288 <b>(GENÉRICO)</b>	6233201 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	SACO 20 KG	4		
46	Semente de trigo mourisco / sarraceno	340784	6328768 <b>(GENÉRICO)</b>	339030	SACO 500 GRAMAS	100		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

#### **Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de fornecimento de nutrição para os animais mantidos nas unidades supracitadas. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício para esta contratação, sendo mais viável a realização de processo licitatório para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço global, visando atender aos princípios da economicidade e preservando a competitividade, mas levando, ainda, em consideração a necessidade de padronização no fornecimento do objeto, consoante assevera o art. 41, inciso I alínea a, c/c o art. 23, parágrafo §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, neste caso, com base no melhor preço aferido seguido de parâmetros adotados e fundamentados previstos no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A necessidade da aquisição de sementes e demais suplementos nutricionais, tem por finalidade fornecer uma alimentação que possa proporcionar condições adequadas de nutrição, saúde e bem estar animal, permitindo um melhor desenvolvimento e/ou recuperação de animais mantidos nas unidades da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia.

3.2. O critério adotado de entrega parcelada, se deve a questão de logística concernente ao recebimento de itens diversos, que compõem o objeto da licitação.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Estudo Técnico Preliminar anexo deste termo de Referência:

4.1.1. As embalagens deverão obedecer às determinações da instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12 de novembro de 2002 e deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente: Portaria nº 42, de 14/01/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – revogada pela resolução – RDC nº 259 – Anvisa, de 20/09/2002, D.O.U. de 23/09/2002; Portaria nº 371 de 04/09/1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento; Resolução Normativa nº 05, de 31/12/98, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e Portaria INMETRO nº 157, de 19/08/2002, D.O.U. de 20/08/2002 – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

4.1.2. As embalagens deverão ter medidas e características usuais praticadas no mercado, devendo ser metalizada com foto protetor, resistente e hermeticamente fechada e deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 registrado no Ministério da Agricultura.

4.1.3. As embalagens deverão ser padronizadas, obedecendo o peso ou quantidades contidas na caixa, engradado, sacos e o fornecedor apresentará uma relação dos pesos médios ou unidades observados nas embalagens.

4.1.4. As embalagens poderão ser recicláveis ou retornáveis. Se descartáveis, deverão ser de incinerabilidade limpa ou recicláveis. Se retornáveis, deverão ser higienizadas a cada uso.

4.1.5. As embalagens deverão ser rotuladas com o peso líquido do produto, a identificação do produto, a sua variedade e classificação, a identificação do responsável pelo produto e seu endereço e a sua data de embalagem.

4.1.6. O veículo de entrega, preferencialmente, deverá portar equipamentos que facilitem a carga e a descarga como uma plataforma hidráulica e carrinhos de descarga.

4.1.7. O objeto da licitação será entregue no local indicado neste Termo de Referência. As entregas, cargas e descargas correrão por conta e risco da Contratada sem custo adicional de frete.

4.1.8. A conferência da mercadoria será efetuada pelos técnicos/ responsáveis pelo recebimento da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia juntamente com o fornecedor.

4.1.9. A Contratada após receber o pedido, poderá sugerir a substituição de algum item em função da qualidade, preço alto, falta do produto, etc., e será orientado, neste sentido, pelo Contratante.

4.1.10. As mercadorias que não atenderem às exigências estabelecidas serão devolvidas e deverão ser retiradas e trocadas pela no mesmo dia, até as 16h00min, ou na real e comprovada impossibilidade, no Contratado dia imediatamente seguinte ao da entrega.

#### **Indicação de marcas ou modelos :Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência. Sendo mais específico, Marca de Referência para os itens 22 e 34: **ENSURE SABOR BANANA E BAUNILHA** e Marca de Referência para o item 23: **NAN COMFOR**.

4.3. O Ensure é um suplemento nutricional desenvolvido para humanos, rico em proteínas de alta qualidade, 28 vitaminas, minerais, cálcio e calorias, sendo ocasionalmente utilizado na alimentação animal como um recurso emergencial ou de suporte, mas nunca como substituto principal da ração. Sua principal importância na veterinária reside na recuperação de animais debilitados, idosos ou com perda de apetite, devido à sua alta densidade calórica e facilidade de ingestão.

4.3.1 Segue, aqui o detalhamento dos pontos importantes e os cuidados do uso de Ensure para os animais:

4.3.1.1. Suporte em Doenças e Recuperação: Pode ser usado sob orientação veterinária para animais que perderam muito peso, animais idosos com dificuldades de mastigação ou durante a recuperação de cirurgias;

4.3.1.2. Melhora da Ingestão Calórica: Ajuda a fornecer proteínas e nutrientes essenciais que podem estar faltando na dieta diária, fortalecendo o sistema imunológico;

4.3.1.3. Uso em Animais Exóticos/Silvestres: Em contextos específicos, como em enfermarias de projetos de conservação, o Ensure tem sido relatado como um aliado para fornecer nutrientes a animais em tratamento.

4.3.1.4. Vale ressaltar que o ensure não é alimento base, ou seja, é um suplemento, e não uma dieta balanceada. O seu uso excessivo pode causar ganho de peso indesejado e desequilíbrios nutricionais.

4.4. O leite NAN, sendo uma fórmula infantil, é utilizado no manejo de primatas não - humanos (como saguis e macacos-prego) principalmente em situações de **órfãos, rejeição materna ou filhotes debilitados**, agindo como um substituto temporário do leite materno

4.4.1. A sua importância se dá por fatores nutricionais essenciais:

4.4.1.1. **Substituição do leite materno:** É usado para alimentar filhotes que perderam a mãe ou foram rejeitados, ajudando na sobrevivência;

4.4.1.2. **Rico em Nutrientes:** Fórmulas como o NAN contêm nutrientes essenciais, incluindo cálcio, proteínas, vitaminas e minerais, que são cruciais para o desenvolvimento ósseo e cognitivo de primatas jovens;

4.4.1.3. **Suplementação:** Em muitos casos de resgate, o NAN é combinado com outros nutrientes para combater deficiências nutricionais.

4.4.1.4. É importante frisar que o uso de leite de vaca ou fórmulas inadequadas pode causar diarreia, gases e cólicas nos primatas, exigindo acompanhamento veterinário especializado para garantir a saúde do animal.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois dada a natureza do cronograma de desembolso, processados por etapas e atrelado às entregas parciais mediante Ordem de Recebimento Provisório, fica dispensada a exigência de garantia para a presente aquisição.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme a disposição dos cronogramas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	Qty. Total Anual	CRONOGRAMA DE ENTREGA - PARA O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DE 09 MESES (2026)			
				27/04/2026	29/06/2026	31/08/2026	25/11/2026
1	Farelo de Trigo; Integral; Em Flocos; Isento de Sujidades, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 15,0%; Embalagem Primária Plástica, Hermeticamente Fechada, Atóxica. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	84	21	21	21	21
2	Alecrim; Em Folhas Secas; Obtido do Espécie Genuíno; Com Coloração Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Lacrado;	Kg	40	10	10	10	10
3	Canela; Em Pó Fino Homogêneo; Obtida Da Casca do Espécie Genuíno; de Coloração Marrom Claro; Com Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástico Atóxico e Lacrado;	Kg	120	30	30	30	30
4	Fermento Biológico; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de Saccharomyces Cerevisiae e Agente Reidratação; Acondicionado Em Embalagem Adequada para Alimentos. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	180	45	45	45	45
5	Canjica de Milho; Grupo Misturada, Subgrupo Despeliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso. Com Validade Mínima 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	60	15	15	15	15
6	Vinagre; de Fruta - Maca; Composto de Fermentado Acético de Maca, Água e Conservante; Com Acidez Volátil Mínima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atoxica. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega; Apresentação em Frasco de 750 ml	Unidade	56	14	14	14	14
7	Castanha; Amêndoa, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	40	10	10	10	10
	Castanha; do Para, Inteira, Sem Casca; de Primeira Qualidade;						

8	Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	Kg	60	15	15	15	15
9	Grão de Bico; de Primeira; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Umidade Máxima de 15%Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Saco de Polietileno, e Suas Condições . Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	40	10	10	10	10
10	Castanha; Avela, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	60	15	15	15	15
11	Castanha; Nozes, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	240	60	60	60	60
12	Castanha; Pistache, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	240	60	60	60	60
13	Leite de Cabra Em Pó Caprilat; Integral, Com Teor Original de Gordura; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Lacrada. Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	Lata 400 gr	80	20	20	20	20
14	Semente para Alimentação de Animais; Aveia; Em Grãos Grossos Sem Casca, Isenta de Insetos e Sujeiras; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo; a Granel Ou Sacos Padronizados; Com Validade Mínima de 10 Meses Na data da Entrega;	Kg	32	8	8	8	8
15	Farelo de Soja; para Ser Utilizada Como Ração Animal; Níveis de Garantia de Proteína Bruta (min) 45%, Extrato Eterio (min) 0,50%, fibra Bruta (máx.) 6%; Matéria Mineral Maxima6,50%, Solubilidade Em Koho80%, Umidade Máxima 12%; Acondionadoem Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	28	7	7	7	7
16	Pure de Batata; Em Pó; Composição de Batata em flocos, soro de leite em pó, farinha de arroz, fécula de batata, sal, gordura vegetal, cebola em pó, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Isenta de Sujidades e Outras Substancias	Kg	36	9	9	9	9

	Estranhas; Embalagem Primária Plástica, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10Meses Na Data Da Entrega;						
17	Ração para Peixes; Livre de corantes artificiais e transgênicos; Composta de Spirulina (mín. 40%), Farinha de Peixe, Farinha de Crustáceos, Algas Marinhas, Ervilha, Glúten de Trigo, Krill, Farinha de Insetos, Marinha, Algas Marinhas Calcárias, óleo de Peixe, óleo de Alho (mín. 0,1%), Probiótico, Nucleotídeos (mín. 500mg), Suplemento Vitamínico e Mineral, ácido Propanoico, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3 (Menadiona), Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Piridoxina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina C (ácido Ascórbico Monofosfatado), ácido Nicotínico, ácido Pantotênico, Cloreto de Colina, ácido Fólico, Biotina, Inositol, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Ferro Quelatado, Manganês Quelatado, Zinco Quelatado, Selênio Orgânico, Aditivo Conservante (ácido Propiônico) e Antioxidante (Vitamina E). Eventuais Substitutivos: Hidrolisado de Proteína Marinha, Gérmen de Trigo, Farinha de Trigo, Fosfato Monocálcico, Farinha de Mexilhão. Grãos com 1,5 mm. Data de Fabricação e Validade Na Embalagem; Embalada Em Embalagem Adequada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	20	5	5	5	5
18	Castanha de Caju; Crua e sem sal; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos. Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 6 Meses na Data Da Entrega;	Kg	60	15	15	15	15
19	Semente de Girassol Grande/Graúda crua com casca. Isenta de qualquer tipo de suplemento agrícola. Ausência de Sujidades e Outros Materiais Embalagem Primária Saco Estranhos. Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	Kg	40	10	10	10	10

20	Semente de abóbora com casca, crua e sem sal. Isenta de qualquer tipo de suplemento agrícola. Ausência de Sujidades e Outros Materiais Embalagem Primaria Saco Estranhos. Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega; Apresentação pacote 500 gramas	Unidade	104	26	26	26	26
21	Melado; Obtido Pela Concentração de Caldo de Cana de Açúcar; Com Cor Castanha, Sabor Doce e Aspecto Liquido; Isento de Substancias Estranhas; Embalagem Primaria Garrafa Hermeticamente Fechada, Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Rdc 12 /01, Rdc259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05. ComValidade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega; Apresentação . LITRO.	Unidade	20	5	5	5	5
22	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, sabor Baunilha . Composição: Proteínas: Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Leite (fontes para força muscular), Carboidratos: Maltodextrina, Sacarose, Glicose, Frutose (energia), Gorduras: Óleos Vegetais (Girassol, Soja, Canola, Milho), Vitaminas: Grupo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), C, D, E, K, A, Colina, Beta Caroteno, Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Fósforo, Potássio, Sódio, Cobre, Manganês, Cromo, Molibdênio, Selênio, Iodo., Fibras: Inulina e Oligofructose (prebióticos para saúde intestinal). Sem glúten e sem lactose, nutrição balanceada, completo em macros e micronutrientes para força e vitalidade. Lata de 400 gr. (MARCA: ENSURE)	Unidade	12	12	-	-	-
23	Formula Infantil de 0 a 6 meses. Composição: Carboidratos (55 g), Proteínas (9,3 g), Gorduras Totais (28g), Gorduras Saturadas (11 g), Gorduras Trans (0 g), Ácido Linoleico (4,1 g), Ácido linolênico (475 mg), Ácido Docosahexaenóico – DHA (53 mg), Ácido Araquidônico – ARA (53 mg),Fibra Alimentar (3,0 g), das quais Galacto-oligossacarídeo – GOS (2,7 g)e Fruto-oligossacarídeo – FOS (0,3 g), Sódio (130 mg), Cálcio (320 mg),Ferro (5,5 mg), Potássio (480 mg), Cloreto (370 mg), Fósforo (170 mg),Magnésio (63 mg), Iodo (120 g), Cobre (400 g), Zinco (5,7 mg),Selênio (14 g), Manganês (110 g),Vitamina A (460 g RE), Vitamina D(10 g), Vitamina E (7,0 mg TE), Vitamina K (45 g), Vitamina C (85mg), Vitamina B1 (0,60 mg), VitaminaB2 (0,90 mg), Niacina (4,3 mg),Vitamina B6 (0,33 mg), Ácido Fólico(76 g), Ácido Pantotênico (3,6 mg),Vitamina B12 (1,0 g), Biotina (14 g),Colina (55 mg) e Inositol (55mg), Taurina (33 mg), L-Carnitina (10mg) e	Lata 400 gr	40	10	10	10	10

	Nucleotídeos (16 mg).Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega; (MARCA: NAN)						
24	Proteína concentrado de arroz 80%.Composição: 15 g de proteínas, 0,7 g de gorduras totais, 0,2 g gorduras saturadas e 0 g de gorduras trans, 0,8 gde fibra alimentar e 4,2 mg de sódio. Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega;	Kg	40	10	10	10	10
25	Óleo Comestível; Óleo de coco; Isento de Oxidação, Sujidades e Outros M a t e r i a i estranhos; Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc270/05, Rdc 259 /02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; Apresentação frasco de 500 ml	Unidade	40	10	10	10	10
26	Óleo Comestível; Azeite de Dendê ;Isento de Oxidação, Sujidades e Outros Materiais Estranhos;. Ingrediente: óleo dê palma, Integral, Baixa Acidez, 0%Gordura Trans e Não Contém Glúten. Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Rdc 270 /05,Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores Com Validade Mínima de12 Meses Na Data Da Entrega; Apresentação Frasco 500 ml.	Unidade	40	10	10	10	10
27	Óleo Comestível; Azeite de Oliva Extravirgem; Com Acidez Máxima de 0,5%; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Resolução Rdc270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Instrucao Normativa 01/12; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Datada Entrega Apresentação em frasco de 500 ml	Unidade	80	20	20	20	20
28	Alpiste : Semente para Alimentacao de Animais; Alpiste; Com Casca; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo, Isentos e Sujeiras; a Granel Ou Sacos Padronizados	Kg	80	20	20	20	20
29	Amendoin sem casca. Amendoim; Cru; Sem Pele; Constituido de Graos Inteiros, Saos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentacao e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade Minima de 04	Kg	40	10	10	10	10

	Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico, Incolor e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87 (mapa), Resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03(anvisa); e Alterações Posteriores						
30	Arroz cateto: Japonês/Cateto, Subgrupo: Polido, Classe: Curto, Qualidade: Tipo 1	Kg	80	20	20	20	20
31	Aveia com casca: Classe: Branca, Apresentação: Em Grãos , Característica Adicional: Ensacada, Inteira Com Casca.	Kg	40	10	10	10	10
32	Cartamo (Carthamus tinctorius), da família do girassol ( Asteraceae ), grão oleaginoso, pequeno com formato cônico, esbranquiçado, 40% lipídeos, 36 % de proteínas e fibras, altamente nutritivo. Ideal para alimentação de pássaros.	Kg	40	10	10	10	10
33	Semente Chia, em grão, in natura.	Pcte. 500 gr	60	15	15	15	15
34	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, sabor banana . Composição: Proteínas: Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Leite (fontes para força muscular), Carboidratos: Maltodextrina, Sacarose, Glicose, Frutose (energia), Gorduras: Óleos Vegetais (Girassol, Soja, Canola, Milho), Vitaminas: Grupo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), C, D, E, K, A, Colina, Beta Caroteno, Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Fósforo, Potássio, Sódio, Cobre, Manganês, Cromo, Molibdênio, Selênio, Iodo., Fibras: Inulina e Oligofructose (prebióticos para saúde intestinal). Sem glúten e sem lactose, nutrição balanceada, completo em macros e micronutrientes para força e vitalidade. Lata de 850 gr. (MARCA: ENSURE)	Unidade	10	10	-	-	-
35	Niger:Características Adicionais: Sementes Com Casca, Aplicação: Alimentação	Kg	40	10	10	10	10
36	Semente de Painço comum, com casca.	Kg	40	10	10	10	10
37	Semente de Painço milheto nacional, com casca.	Kg	40	10	10	10	10
38	Semente de Painço preto, com casca.	Kg	40	10	10	10	10
39	Semente de Painço vermelho, com casca.	Kg	60	15	15	15	15
40	Quirera ou quirela, milho triturado.	Kg	40	10	10	10	10
41	Semente de colza: (Brassica napus), conhecida no Brasil como canola quando processada para óleo, é uma semente rica em óleos e proteínas, usada como alimento para pássaros. Apresentação sacos de 1 KG.	Unidade	40	10	10	10	10
42	Semente de linhaça: semente para Alimentação de Animais; Linhaca; Com Casca, Isenta de Insetos e Sujeiras; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo; a Granel Ou Sacos Padronizados.	Kg	40	10	10	10	10
43	Semente de senha, Tipo: Gramínea, Características Adicionais: Sementes Com Casca.Aplicação: Alimentação.	Kg	40	10	10	10	10
44	Semente de sorgo branco, com casca.	Kg	40	10	10	10	10
45	Semente de sorgo vermelho, com casca.	SACO 20 KG	4	1	1	1	1
46	Semente de trigo mourisco / sarraceno	Saco 500 gr	100	25	25	25	25

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.O objeto da licitação será entregue de forma parcelada nos locais indicados neste Termo de Referência, sendo as entregas, cargas e descargas realizadas por conta e risco do Contratado sem custo adicional de frete.

5.4. Os funcionários responsáveis pela entrega deverão se apresentar devidamente uniformizados.

5.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

**5.6.1. Endereço para entrega: CETRAS/SP - Via Parque, 8055, Vila Santo Henrique, CEP: 03707-025, São Paulo / SP - Horário de Recebimento das 08h às 16h - Setor de Recebimento.**

5.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo produtor / fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III, ).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ( [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ( [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art.16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ( [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art.16, inciso VIII)..

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art.16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratações decorrentes de despesa cujo valor não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1.O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, [do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, [do Decreto estadual nº 67.608/2023](#), c/c o artigo 1º [do Decreto nº 32.117/1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

#### **Outras comprovações**

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de ser definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023]*

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA**

COMPRADOR



*Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 14:01:15.*

**ANEXO I.1**

***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

## ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

**Estudo Técnico Preliminar 2/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 020.00001874/2026-57

**2. Objeto**

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de sementes e suplementos alimentares, para atender as demandas das unidades Cetras / SP, Cetras / Registro e Cecfau - Araçoiaba da Serra, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Responsável Técnico Veterinária - CECFAU E CETRAS	Liliane Milanelo

**4. Descrição da necessidade**

4.1. Com o aumento da demanda dos insumos ocasionado pelo estabelecimento do CETRAS Estadual, localizado no município de Registro, construído a partir da decisão judicial iniciada pelo Ministério Público contra o Estado e julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que visa minimizar os danos provocados pelo tráfico de animais e/ou consequente manutenção inadequada em cativeiro, bem como o atendimento e realocação de animais da fauna urbana que sofreram injúrias por ações antrópicas, entende-se que o fornecimento nutricional adequado faz parte das diretrizes aplicáveis do protocolo sanitário para o tratamento de animais em situações de risco, considerando suas características fisiológicas e biológicas, para melhor reabilitação e retorno ao seu *habitat* natural.

4.2. Do mesmo modo, o CECFAU, localizado em Araçoiaba da Serra, que tem por objetivo avançar e se consolidar nas atividades de conservação de espécies ameaçadas, contribuindo com programas integrados e pesquisas aplicadas no combate à extinção de espécies da fauna silvestre brasileira.

4.3. Para que sejam alcançados os objetivos, é necessário um tratamento nutricional com o oferecimento de uma dieta rica e diversificada em nutrientes para os animais que estão sob cuidados de técnicos/biólogos das unidades supracitadas.

4.4. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo das áreas requisitantes das unidades, Cetras-Registro e Cecfau-Araçoiaba da Serra, dentro da sua limitação. Coube as áreas requisitantes a totalização, racionalização e análise das demandas e complementação para atender a demanda planejada.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O licitante deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

5.2 Os itens deste processo de contratação deverão ser entregues de acordo com o orçamento e no endereço e prazo indicados no Termo de Referência.

5.3 As marcas dos suplementos alimentares indicadas no Termo de Referência, são nutricionalmente balanceadas e de alta qualidade. Estes suplementos fazem parte de estudos técnicos nutricionais elaboradas por veterinários, biólogos e zootecnistas, que comprovaram a sua eficácia para animais mantidos sob cuidados humanos, quais são ofertadas para os animais a muito tempo e sua substituição pode acarretar em alterações significativas em resultados de pesquisas, principalmente àquelas que estão em andamento, pois os animais apresentam um padrão de crescimento conhecido por técnicos e biólogos, e além disso, uma mudança abrupta da alimentação pode vir a comprometer o seu desenvolvimento ou quadro evolutivo, podendo causar problemas gastrointestinais e, conseqüentemente, estresse e perda de peso, afetando dessa maneira a saúde e o bem-estar dos animais.

5.4. Na presente contratação serão admitidas às indicações da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Sendo mais específico, a Marca de Referência para os itens 22 e 34: **ENSURE SABOR BANANA E BAUNILHA** e a Marca de Referência para o item 23: **NAN COMFOR**.

5.5. O Ensure é um suplemento nutricional desenvolvido para humanos, rico em proteínas de alta qualidade, 28 vitaminas, minerais, cálcio e calorias, sendo ocasionalmente utilizado na alimentação animal como um recurso emergencial ou de suporte, mas nunca como substituto principal da ração. Sua principal importância na veterinária reside na recuperação de animais debilitados, idosos ou com perda de apetite, devido à sua alta densidade calórica e facilidade de ingestão.

5.6. Segue, aqui o detalhamento dos pontos importantes e os cuidados do uso de Ensure para os animais:.

5.6.1. **Suporte em Doenças e Recuperação:** Pode ser usado sob orientação veterinária para animais que perderam muito peso, animais idosos com dificuldades de mastigação ou durante a recuperação de cirurgias;

5.6.2. **Melhora da Ingestão Calórica:** Ajuda a fornecer proteínas e nutrientes essenciais que podem estar faltando na dieta diária, fortalecendo o sistema imunológico;

5.6.3. **Uso em Animais Exóticos/Silvestres:** Em contextos específicos, como em enfermarias de projetos de conservação, o Ensure tem sido relatado como um aliado para fornecer nutrientes a animais em tratamento.

5.6.4. Vale ressaltar que o ensure não é alimento base, ou seja, é um suplemento, e não uma dieta balanceada. O seu uso excessivo pode causar ganho de peso indesejado e desequilíbrios nutricionais.

5.7. O leite NAN, sendo uma fórmula infantil, é utilizado no manejo de primatas não - humanos (como saguis e macacos-prego) principalmente em situações de órfãos, rejeição materna ou filhotes debilitados, agindo como um substituto temporário do leite materno.

5.7.1. A sua importância se dá por fatores nutricionais essenciais:

5.7.2. **Substituição do leite materno:** É usado para alimentar filhotes que perderam a mãe ou foram rejeitados, ajudando na sobrevivência;

5.7.3. **Rico em Nutrientes:** Fórmulas como o NAN contêm nutrientes essenciais, incluindo cálcio, proteínas, vitaminas e minerais, que são cruciais para o desenvolvimento ósseo e cognitivo de primatas jovens;

5.7.4. **Suplementação:** Em muitos casos de resgate, o NAN é combinado com outros nutrientes para combater deficiências nutricionais.

5.7.5. É importante frisar que o uso de leite de vaca ou fórmulas inadequadas pode causar diarreia, gases e cólicas nos primatas, exigindo acompanhamento veterinário especializado para garantir a saúde do animal.

5.8. Neste estudo técnico preliminar contém às informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME /SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020 além das demais obrigações da Contratada.

5.8.1 Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

5.8.2. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição;

5.8.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

5.8.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus de correntes;

5.8.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados a Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

5.8.6. Manter-se durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.7. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para o efetivo fornecimento dos produtos sem qualquer ônus para esta Diretoria;

5.8.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis previstas na Portaria SEMIL SGC nº 01, de 17 de Setembro de 2025.

5.8.9. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que o pagamento será efetuado de forma escalonada, em conformidade com às entregas parciais, e mediante a devida apresentação da Ordem de Recebimento Provisória.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. As unidades CECFAU e CETRAS respectivamente, têm por finalidade conservar espécies ameaçadas de extinção, além de acolher, cuidar, e reabilitar animais silvestres provenientes de ações de fiscalização, resgate e entregas espontâneas realizadas pela população, e posteriormente devolvendo estes animais ao seu *habitat* natural, quando reabilitados.

6.2. A solução envolve a aquisição de sementes e suplementos alimentares que visam proporcionar uma dieta nutricional adequada aos animais.

6.3. A motivação pela escolha da Contratação por Pregão Eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º Inc.XII da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento através de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de negociação de menor preço.

6.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento dessa demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração a necessidade para a aquisição estimada das sementes e suplementos alimentares para compor a dieta alimentar do nosso plantel em atendimento a demanda das unidades da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (Cetras SP, Cetras Registro e Cecfau).

7.2. Considerando a natureza dos bens, foram feitas especificações técnicas de soluções com o desempenho esperado e, analisando-se a disponibilidade do mercado, conclui-se que a oferta para o fornecimento dos produtos em questão encontram-se em equilíbrio com a demanda pretendida.

7.3. Tendo em vista a infraestrutura disponível, e para melhor disposição e armazenamento dos produtos a serem adquiridos, a entrega será realizada de forma parcelada..

7.4. O quantitativo consta expressamente no Termo de Referência, e na tabela seguinte:

Item	Descrição	CADMAT (COMPRAS.GOV)	ITEM SIAFISIC (BEC)	ELEMENTOS DE DESPESAS	UF	Qtde
1	Farelo de Trigo; Integral; Em Flocos; Isento de Sujidades, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de15,0%; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada, Atóxica, .Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	293606	2908921	339030	KG	84

2	Alecrim; Em Folhas Secas; Obtido do Espécie Genuíno; Com Coloração Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico e Lacrado;	463854	652873	339030	kg	40
3	Canela; Em Pó Fino Homogêneo; Obtida Da Casca do Espécie Genuíno; de Coloração Marrom Claro; Com Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástico Atóxico e Lacrado;	463872	63584	339030	kg	120
4	Fermento Biológico; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de Saccharomyces Cerevisiae e Agente Reidratação; Acondicionado Em Embalagem Adequada para Alimentos. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	481031	1324047	339030	kg	180
5	Canjica de Milho; Grupo Misturada, Subgrupo Despeliculado, Classe Branca, Tipo 1; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 13% Por Peso. Com Validade Mínima 6 Meses Na Data Da Entrega;	463690	39845	339030	KG	60
	Vinagre; de Fruta - Maca; Composto de Fermentado Acético de Maca,					

6	Água e Conservante; Com Acidez Volátil Mínima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica.Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega; Apresentação em Frasco de 750 ml.	340581	4611870	339030	UNIDADE	56
7	Castanha; Amêndoa, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	464530	2762595	339030	KG	40
8	Castanha; do Para, Inteira, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	484536	2340224	339030	KG	60
9	Grão de Bico; de Primeira; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Umidade Máxima de 15%Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Saco de Polietileno, e Suas Condições . Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	464569	57959	339030	KG	40
10	Castanha; Avela, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	464528	2762587	339030	KG	60

11	Castanha; Nozes, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	464532	2340186	339030	KG	240
12	Castanha; Pistache, Sem Casca; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Atóxica e Lacrada. Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega;	480307	5143527	339030	KG	240
13	Leite de Cabra Em Pó ; Integral, Com Teor Original de Gordura; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Lacrada. Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	464893	6288316	339030	LATA 400 GAMAS	80
14	Semente para Alimentação de Animais; Aveia; Em Grãos Grossos Sem Casca, Isenta de Insetos e Sujeiras; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo; a Granel Ou Sacos Padronizados; Com Validade Mínima de 10 Meses Na data da Entrega;	460502	2050889	339030	KG	32

15	Farelo de Soja; para Ser Utilizada Como Ração Animal; Níveis de Garantia de Proteína Bruta (min) 45%, Extrato Eterio (min) 0,50%, fibra Bruta (máx.) 6%; Matéria Mineral Máxima 6,50%, Solubilidade Em Koho 80%, Umidade Máxima 12%; Acondicionado em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	293585	5857023	339030	KG	28
16	Pure de Batata; Em Pó; Composição de Batata em flocos, soro de leite em pó, farinha de arroz, fécula de batata, sal, gordura vegetal, cebola em pó, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Isenta de Sujidades e Outras Substancias Estranhas; Embalagem Primária Plástica, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	453785	539414	339030	KG	36
17	Ração para Peixes; Livre de corantes artificiais e transgênicos; Composta de Spirulina (mín. 40%), Farinha de Peixe, Farinha de Crustáceos, Algas Marinhas, Ervilha, Glúten de Trigo, Krill, Farinha de Insetos, Marinha, Algas Marinhas Calcárias, óleo de Peixe, óleo de Alho (mín. 0,1%), Probiótico, Nucleotídeos (mín. 500mg), Suplemento Vitamínico e Mineral, ácido Propanoico, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3 (Menadiona), Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Piridoxina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina C (ácido Ascórbico Monofosfatado), ácido Nicotínico, ácido Pantotênico, Cloreto de Colina, ácido Fólico, Biotina, Inositol, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Ferro Quelatado, Manganês Quelatado, Zinco Quelatado, Selênio Orgânico, Aditivo Conservante (ácido Propiônico) e Antioxidante (Vitamina E). Eventuais Substitutivos: Hidrolisado de Proteína Marinha, Gérmen de Trigo, Farinha de Trigo, Fosfato Monocálcico, Farinha de Mexilhão. Grãos com 1,5 mm. Data de Fabricação e Validade Na Embalagem; Embalada Em Embalagem Apropriada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	232102	6079571	339030	KG	20

18	Castanha de Caju; Crua e sem sal; de Primeira Qualidade; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Ausência de Sujidades e Outros Materiais Estranhos. Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado.Com Validade Mínima de 6 Meses na Data Da Entrega;	464542	6326676	339030	KG	60
19	Semente de Girassol Grande/Graúda crua com casca. Isenta de qualquer tipo de suplemento agrícola. Ausência de Sujidades e Outros Materiais Embalagem Primária Saco Estranhos. Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega;	268348	5928443	339030	KG	40
20	Semente de abóbora com casca, crua e sem sal. Isenta de qualquer tipo de suplemento agrícola. Ausência de Sujidades e Outros Materiais Embalagem Primária Saco Estranhos. Plástico, Atóxico e Hermeticamente Fechado. Com Validade Mínima de 6Meses Na Data Da Entrega; Apresentação pacote 500 gramas	292741	543691	339030	UNIDADE	104
21	Melado; Obtido Pela Concentração de Caldo de Cana de Açúcar; Com Cor Castanha, Sabor Doce e Aspecto Líquido; Isento de Substâncias Estranhas; Embalagem Primária Garrafa Hermeticamente Fechada, Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05. ComValidade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega; Apresentação . LITRO.	604518	875422	339030	UNIDADE	20
22	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, sabor Baunilha . Composição: Proteínas: Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Leite (fontes para força muscular), Carboidratos: Maltodextrina, Sacarose, Glicose, Frutose (energia), Gorduras: Óleos Vegetais (Girassol, Soja, Canola, Milho), Vitaminas: Grupo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), C, D, E, K,	621660 (GENÉRICO)	6296238 (GENÉRICO)	339030	UNIDADE	12

	A, Colina, Beta Caroteno, Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Fósforo, Potássio, Sódio, Cobre, Manganês, Cromo, Molibdênio, Selênio, Iodo., Fibras: Inulina e Oligofructose (prebióticos para saúde intestinal). Sem glúten e sem lactose, nutrição balanceada, completo em macros e micronutrientes para força e vitalidade. Lata de 400 gr. <b>(MARCA: ENSURE)</b>					
23	Formula Infantil de 0 a 6 meses. Composição: Carboidratos (55 g), Proteínas (9,3 g), Gorduras Totais (28g), Gorduras Saturadas (11 g), Gorduras Trans (0 g), Ácido Linoleico (4,1 g), Ácido $\alpha$ -linolênico (475 mg), Ácido Docosahexaenóico – DHA (53 mg), Ácido Araquidônico – ARA (53 mg),Fibra Alimentar (3,0 g), das quais Galacto-oligossacarídeo – GOS (2,7 g)e Fruto-oligossacarídeo – FOS (0,3 g), Sódio (130 mg), Cálcio (320 mg),Ferro (5,5 mg), Potássio (480 mg), Cloreto (370 mg), Fósforo (170 mg),Magnésio (63 mg), Iodo (120 $\mu$ g), Cobre (400 $\mu$ g), Zinco (5,7 mg),Selênio (14 $\mu$ g), Manganês (110 $\mu$ g), Vitamina A (460 $\mu$ g RE), Vitamina D(10 $\mu$ g), Vitamina E (7,0 mg $\alpha$ TE), Vitamina K (45 $\mu$ g), Vitamina C (85mg), Vitamina B1 (0,60 mg), VitaminaB2 (0,90 mg), Niacina (4,3 mg),Vitamina B6 (0,33 mg), Ácido Fólico(76 $\mu$ g), Ácido Pantotênico (3,6 mg),Vitamina B12 (1,0 $\mu$ g), Biotina (14 $\mu$ g),Colina (55 mg) e Inositol (55mg), Taurina (33 mg), L-Carnitina (10mg) e Nucleotídeos (16 mg).Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega; <b>(MARCA: NAN)</b>	602630	5860970	339030	LATA 400 GAMAS	40
24	Proteína concentrado de arroz 80%.Composição: 15 g de proteínas, 0,7 g de gorduras totais, 0,2 g gorduras saturadas e 0 g de gorduras trans, 0,8 gde fibra alimentar e 4,2 mg de sódio. Acondicionado Em Embalagem Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 12 Meses na Data Da Entrega;	433827 (GENÉRICO)	3890112 (GENÉRICO)	339030	KG	40
25	Óleo Comestível; Óleo de coco; Isento de Oxidação, Sujidades e Outros M a t e r i a i s estranhos; Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc270/05, Rdc 259 /02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; Apresentação frasco de 500 ml	478821	6431216 (GENÉRICO)	339030	UNIDADE	40

26	<p>Óleo Comestível; Azeite de Dendê ;Isento de Oxidação, Sujidades e Outros Materiais Estranhos;. Ingrediente: óleo de palma, Integral, Baixa Acidez, 0% Gordura Trans e Não Contém Glúten. Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; Apresentação em Frasco de 500 ml.</p>	463695	5898960	339030	UNIDADE	40
27	<p>Óleo Comestível; Azeite de Oliva Extravirgem; Com Acidez Máxima de 0,5%; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Hermeticamente Fechado e Atóxico; e Suas Condições Deveram Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Instrução Normativa 01/12; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data da Entrega. Apresentação em frasco de 500 ml</p>	463696	5669590	339030	UNIDADE	80
28	<p>Alpiste : Semente para Alimentação de Animais; Alpiste; Com Casca; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo, Isentos e Sujas; a Granel Ou Sacos Padronizados</p>	615882	846465	339030	KG	80
29	<p>Amendoim sem casca. Amendoim; Cru; Sem Pele; Constituído de Grãos Inteiros, Saos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade Mínima de 04</p>	464534	5911923	339030	KG	40

	Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico, Incolor e Atoxico; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 147/87 (mapa), Resolucao Rdc 07/11, Rdc 172/03(anvisa); e Alteracoes Posteriores					
30	Arroz cateto: Japonês/Cateto, Subgrupo: Polido, Classe: Curto, Qualidade: Tipo , com casca	458912	6357970( GENERICO)	339030	KG	80
31	Aveia com casca: Classe: Branca, Apresentação: Em Grãos , Cacterística Adicional: Ensacada, Inteira Com Casca.	474058	2050889	339030	KG	40
32	Cartamo (Carthamus tinctorius), da família do girassol ( Asteraceae ), grão oleaginoso, pequeno com formato cônico, esbranquiçado, 40% lipídeos, 36 % de proteínas e fibras, altamente nutritivo. Ideal para alimentação de pássaros.	268348 (GENÉRICO)	5928443 (GENÉRICO)	339030	KG	40

33	Semente Chia, em grão, in natura.	457585	6347843 (GENÉRICO)	339030	PCTE.500G	60
34	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, sabor banana . Composição: Proteínas: Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Leite (fontes para força muscular), Carboidratos: Maltodextrina, Sacarose, Glicose, Frutose (energia), Gorduras: Óleos Vegetais (Girassol, Soja, Canola, Milho), Vitaminas: Grupo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), C, D, E, K, A, Colina, Beta Caroteno, Minerais: Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Fósforo, Potássio, Sódio, Cobre, Manganês, Cromo, Molibdênio, Selênio, Iodo., Fibras: Inulina e Oligofructose (prebióticos para saúde intestinal). Sem glúten e sem lactose, nutrição balanceada, completo em macros e micronutrientes para força e vitalidade. Lata de 850 gr. (MARCA: ENSURE)	466384 (GENÉRICO)	6504604 (GENÉRICO)	339030	UNIDADE	10
35	Niger:Características Adicionais: Sementes Com Casca, Aplicação: Alimentação	615884	5952352	339030	Kg	40
36	Semente de Painço comum, com casca.	615881 (GENÉRICO)	6328326 (GENÉRICO)	339030	Kg	40

37	Semente de Painço milheto nacional, com casca.	608286 (GENÉRICO)	5455090 ( GENÉRICO)	339030	kg	40
38	Semente de Painço preto, com casca.	247520 (GENÉRICO)	6187889 ( GENÉRICO)	339030	kg	40
39	Semente de Painço vermelho, com casca.	234826 (GENÉRICO)	5089794 (GENÉRICO)	339030	kg	60

40	Quirera ou quirela, milho triturado.	620656	4826310	339030	KG	40
41	Semente de colza: (Brassica napus), conhecida no Brasil como canola quando processada para óleo, é uma semente rica em óleos e proteínas, usada como alimento para pássaros. Apresentação sacos de 1 KG.	286291	5162939 (GENÉRICO)	339030	UNIDADE	40
42	Semente de linhaça: semente para Alimentacao de Animais; Linhaca; Com Casca, Isenta de Insetos e Sujeiras; Livre de Qualquer Tipo de Aditivo; a Granel Ou Sacos Padronizados.	301513	848646	339030	KG	40
43	Semente de senha, Tipo: Gramínea, Características Adicionais: Sementes Com Casca.Aplicação: Alimentação.	615883	6102590 (GENÉRICO)	339030	KG	40

44	Semente de sorgo branco, com casca.	388588 (GENÉRICO)	6136168 (GENÉRICO)	339030	KG	40
45	Semente de sorgo vermelho, com casca.	250288 (GENÉRICO)	6233201 (GENÉRICO)	339030	SACO 20 KG	4
46	Semente de trigo mourisco / sarraceno	340784	6328768 (GENÉRICO)	339030	SACO 500 GRAMAS	100

## 8. Levantamento de Mercado

8.1 Os objetos desta aquisição estão dentro da padronização seguida pela unidade requisitante, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG, e descrições complementares contidas nos presentes itens do objeto. Para os bens a serem adquiridos existe um grande número razoável de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

8.2 Devido ao fato dos bens, do objeto dessa demanda, serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21, uma vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

8.3 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.4 Foram analisadas as contratações do mesmo objeto feita pelas unidades da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.5 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.6 Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.7 Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.8. O levantamento de mercado foi feito única, e exclusivamente por pesquisas em sites especializados, pois não obtivemos respostas das solicitação de orçamento enviados a fornecedores desse mercado em questão, conforme consta no processo.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de ser definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]*

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento para a aquisição deste objeto deverá atender a viabilidade da potencial contratação, com vistas ao melhor aproveitamento na aplicabilidade de competitividade de mercado, considerando ainda os recursos humanos disponíveis e de controle logístico para a entrega do objeto, sem colocar riscos ou perda da economia de escala e celeridade processual propiciando ampla concorrência na seleção do fornecedor neste certame.

10.2 Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será entregue de forma parcelada, e sendo esta solução comprovadamente e economicamente mais viável, considerando que o seu parcelamento propiciará de forma contundente entregas fracionadas com o quantitativo necessário para a garantia dos serviços realizados por cada unidade. Portanto, a adoção de processo licitatório para esta contratação, será por meio de Pregão Eletrônico, sob critério de menor preço por item.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade, e contratação desta demanda, sendo esta aquisição gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente licitação está alinhada ao planejamento de execução constantes na planilha de Planejamento de Contratações Anual desta Diretoria enviada a pasta dentro das estimativas para o exercício de 2026, conforme Artigo único da Disposição Transitória do Decreto n.º 67.689/2023.

12.2 Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição do objeto deste certame é fundamental para a garantia da saúde e bem estar dos animais silvestres das unidades dos Cetras e Cecfau, para que os tratamentos e cuidados dos animais não sejam prejudicadas pela falta de suprimentos alimentícios.

12.3 A contratação ora pretendida foi elaborada a partir das informações obtidas pelas áreas técnicas, e sendo amparada no Planejamento de Contratações Anual - PCA desta Diretoria.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 O Cetras cumpre o papel importante no resgate de animais silvestres, seja por estarem em perigo ou feridos por acidentes ocasionadas pela ação humana, como aqueles que são oriundos de tráfico e comércio ilegal de animais silvestres (o tráfico de animais é caracterizado pela captura criminosa de animais silvestres do seu *habitat* natural e sua destinação ao comércio ilegal), portanto estes animais, inclusive espécies ameaçadas de extinção passam por avaliação física; tratamentos; cirurgias, quando necessário; recebem uma marcação individual; passam por reabilitação nutricional e comportamental (um conjunto de ações que priorizam o bem-estar psíquico, físico e comportamental do animal); readaptação na apanha de alimentos; no caso das aves, treinamento de voo; reinserção de animais gregários (que vivem em bandos) em grupos, entre outros estímulos, com o objetivo principal de devolvê-los para a natureza, ou seja, o papel dos Centros de Triagem e Recuperação de Animais Silvestres São Paulo são fundamentais para garantir o bem-estar animal e proporcionam uma nova oportunidade a esses indivíduos.

13.2 Desta forma, com a presente contratação, as unidades de Conservação e Recuperação de Animais Silvestres, almejam alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade do ponto de vista da conservação ambiental, **os seguintes benefícios:**

- Assegurar uma ótima dieta baseada em nutrientes importantes para os animais, consequentemente aferindo melhorias na qualidade de vida das espécies que estiverem sob cuidados humanos.
- Atender as atividades fins da unidade no que concerne em preservação, reabilitação e destinação dos animais, tendo como objetivo maior, a devolução deles para a natureza.
- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais que supram a necessidade institucional, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos itens licitados, visto que já existe nas respectivas unidades uma infraestrutura adequada para o recebimento e armazenamento, preservando a qualidade e o bom estado de conservação destes gêneros alimentícios.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais relevantes para esta aquisição.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA**

COMPRADOR



*Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 14:04:59.*

## **ANEXO I.2**

### **MATRIZ DE RISCO**

## ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 4/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2026	FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA	18/02/2026 14:19
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de sementes e suplementos alimentares		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Entrega de produtos incompletos ou que não atendam às necessidades da unidade requisitante	Especificação genérica do objeto; Imprecisão no descritivo dos critérios exigidos para aquisição.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Estoque de produtos inaproveitáveis ou de difícil destinação.					
2	Desperdício de recurso público.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Elaboração de DFD, ETP e TR pela área requisitante e Núcleo Administrativo.			<b>Responsável:</b> FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aquisição de produtos e partes de produtos para complementação do objeto.			<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA		
C-02	Avaliação do grau de inadequação em busca de tomada de decisão sobre eventual rescisão contratual, iniciando correções para um novo processo licitatório.			<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Lacunas de mercado nas bases utilizadas para estimativa de preços acurados.	Indisponibilidade de preços estimados no mercado e/ou em bases de dados; desconhecimento do mercado; recusa, por parte dos fornecedores, de fornecimento de orçamento para o órgãos públicos.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Sobrepçoço, resultando em desperdício de recursos públicos					
2	Subvalorização, resultando em processos fracassados e, consecutivamente na paralisação das atividades exercidas pelas unidades.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Execução de pesquisa de preços pelo setor requisitante, por meio de base de dados oficial.			<b>Responsável:</b> FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Execução de nova pesquisa de preços pelo setor requisitante, tomando como base aquisições similares já realizadas e contatando fornecedores que participaram de processos licitatórios similares.			<b>Responsável:</b> FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Incompatibilidade do quantitativo demandado com a real necessidade	Imprecisão no levantamento interno de equipamentos a serem adquiridos para cada setor.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Desperdício de recursos públicos (no caso de demanda superestimada)					
2	Incremento de custo processual (no caso de necessidade de outro processo para suplantar a deficiência quantitativa)					

<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Elaboração de justificativa do quantitativo de equipamentos, realizada pelo setor requisitante com base no histórico de consumo.	<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA				
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Avaliação do grau de inadequação em busca de tomada de decisão sobre eventual rescisão contratual, iniciando correções para um novo processo licitatório.	<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA				
C-02	Aquisição de produtos e partes de produtos para complementação do objeto.	<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-04</b>	Sanções impeditivas (impedimento de licitar e contratar, inidoneidade, suspensão)	Equívoco ou pesquisa ineficiente de dados do fornecedor; ausência de ocorrências administrativas no histórico do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

<b>Impactos</b>						
1	Possibilidade de paralisação das atividades das unidades requisitantes.					
2	Morosidade no processo licitatório.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Consulta às certidões quando dos pagamentos, alteração e renovação contratual.					<b>Responsável:</b> NAYANE APARECIDA SANTOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar fornecedor quanto à necessidade emergencial de regularização da manutenção das condições de habilitação.					<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-05</b>	Falha no recebimento (provisório/definitivo) dos produtos	Dificuldades, por parte do fornecedor, na logística de entrega, ou por parte da contratante, na logística de recebimento.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

<b>Impactos</b>						
1	Atrasos na execução dos serviços prestados pelas áreas requisitantes.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Incluir no Contrato cláusula específica estabelecendo prazo para entrega.					<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Abertura de novo processo licitatório.					<b>Responsável:</b> FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-06</b>	Execução de pagamento fora do prazo estabelecido.	Atrasos no lançamento de documentos indispensáveis para liberação do pagamento no processo licitatório.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

<b>Impactos</b>						
1	Possibilidade de retenção ou entrega parcial dos produtos, e cobrança de juros por atraso.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Estabelecimento de rotina de acompanhamento fiscalizatório no processo.					<b>Responsável:</b> LILIAN SAYURI FITORRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Interlocução com fornecedor.					<b>Responsável:</b> FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA**

Comprador



Assinou eletronicamente em 18/02/2026 às 14:37:11.

**LILIAN SAYURI FITORRA**

Chefe de Departamento do Cetras SP



*Assinou eletronicamente em 18/02/2026 às 14:40:39.*

## ANEXO II

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo nº 020.00001874/2026-57)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO  
ENTRE O(A) ....., POR  
INTERMÉDIO DO(A) ..... E  
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/\_\_\_\_\_] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional \_\_\_\_\_ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de sementes, castanhas, nozes, amêndoas e suplementos alimentares, para a nutrição dos animais mantidos nas unidades CETRAS/SP, CETRAS/REGISTRO e CECFAU- Araçoiaba da Serra / SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a março/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## **ANEXO II**

***Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas***



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.*

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

**DECIDE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

**Artigo 2º** - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

**Artigo 4º** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SEÇÃO I**  
**ASPECTOS GERAIS**

**Artigo 5º** - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Artigo 6º** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Artigo 7º** - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**Artigo 8º** - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

## SEÇÃO II DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 9º** - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## SEÇÃO III DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 10** - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

**§ 1º** - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**§ 2º** - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

**§ 3º** - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

**Artigo 11** - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

**Artigo 12** - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 13** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 14** - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

## SEÇÃO IV

### DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**Artigo 15** - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Parágrafo único** - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

## SEÇÃO V

### DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Artigo 16** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º** - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º** - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**§ 3º** - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES**  
**SEÇÃO I**  
**DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 17** - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência;
- V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

**§ 1º** - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**§ 2º** - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**§ 3º** - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**Artigo 18** - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

**§ 1º** - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

**§ 2º** - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

## SEÇÃO II DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

**Artigo 19** - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

- I - confessar a autoria da infração;
- II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;
- III - reparar o dano.

**§ 1º** - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

**§ 2º** - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO V

## DA COMPETÊNCIA

**Artigo 20** - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**Artigo 21** - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

**Artigo 22** - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

## CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

**Artigo 23** - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**§ 1º** - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

**§ 2º** - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**§ 3º** - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

**§ 4º** - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

**§ 5º** - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

## **SEÇÃO II**

### **DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**Artigo 24** - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

**§ 1º** - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

**§ 2º** - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 25** - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

**Artigo 26** - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

**Artigo 27** - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

**Artigo 28** - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

**§ 1º** - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

**§ 2º** - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

**§ 3º** - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

**§ 4º** - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

**§ 5º** - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

**§ 6º** - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

**Artigo 29** - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

**Parágrafo único** - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

**Artigo 30** - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

### SEÇÃO III DA REVELIA E DOS RECURSOS

**Artigo 31** - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

**Artigo 32** - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo único** - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 33** - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

**Artigo 34** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Artigo 35** - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

## **CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**Artigo 36** - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 37** - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 38** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

**Artigo 39** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

**Artigo 40** - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

**Parágrafo único** - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

**Artigo 41** - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 42** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**§ 1º** - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

**§ 2º** - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

**Republicado por conter incorreção.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
**Subsecretário de Gestão Corporativa**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Farelo de Trigo; Integral	84	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Alecrim; Em Folhas Secas	40	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Canela; Em Pó Fino Homogêneo	120	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Fermento Biológico	180	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Canjica de Milho	60	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Vinagre; de Fruta	56	unidade		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Castanha; Amêndoa, Sem Casca	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Castanha; do Para, Inteira, Sem Casca	60	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Grão de Bico	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Castanha; Avela, Sem Casca	60	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Castanha; Nozes, Sem Casca	240	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Castanha; Pistache, Sem Casca	240	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Leite de Cabra Em Pó	80	Lata 400 gramas		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Semente para Alimentação de Animais	32	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Farelo de Soja	28	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Pure de Batata; Em Pó	36	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Ração para Peixes	20	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Castanha de Caju	60	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	-------------

19	Semente de Girassol Grande/Graúda	40	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Semente de abóbora com casca	104	unidade (pct. 500 gramas)		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Melado; Obtido Pela Concentração de Caldo de Cana de Açúcar	20	Unidade (litro)		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, sabor Baunilha	12	Unidade (lata 400 gramas)		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Formula Infantil de 0 a 6 meses.	40	Unidade (lata 400 gramas)		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Proteína concentrado de arroz	40	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	-------------

25	Óleo Comestível; Óleo de coco	40	unidade (frasco 500ml)		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Óleo Comestível; Azeite de Dendê	40	unidade (frasco 500ml)		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Óleo Comestível; Azeite de Oliva Extravirgem	80	unidade (frasco 500ml)		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Alpiste	80	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Amendoim sem casca	40	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Arroz cateto	80	kg		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Aveia com casca	40	kg		

VALOR TOTAL GERAL

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Cartamo, da família do girassol	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Semente Chia	60	Unidade (pct. 500 gramas)		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Suplemento nutricional completo com uma rica composição de proteínas, sabor banana	10	Unidade (lata 850 gramas)		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Niger: Sementes Com Casca	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Semente de Painço comum	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					
<b>INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...</b>					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Semente de Painço milheto nacional	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Semente de Painço preto	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Semente de Painço vermelho	60	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Quirera ou quirela, milho triturado	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Semente de colza	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Semente de linhaça:	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Semente de senha	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

--

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Semente de sorgo branco	40	kg		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Semente de sorgo vermelho	4	unidade (saco 20kg)		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Semente de trigo mourisco	100	Unidade (saco 500 gramas)		
VALOR TOTAL GERAL					

**INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...**

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não pode ser inferior a 60 dias)  
Banco do Brasil (cód): \_\_\_\_\_ Agência (cód): \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

*(Local e data).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.